



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

LEI Nº 1.049, DE 05 DE ABRIL DE 2005.

Institui a Semana Municipal da Música Gospel no Calendário Oficial de Eventos do Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído a Semana Municipal da Música Gospel no Calendário Oficial do Município, a ser comemorado anualmente, na última semana do mês de maio.

Art. 2º. Caberá à Fundação de Cultura e de Esportes de Bonito – FUNCEB, na forma estabelecida em regulamento às providências necessárias para a realização do evento de que trata o art. 1º,

Art. 3º. A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua publicação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal.